



**LEI Nº 1.507/96, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.996.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

para construções e ampliações de prédios escolares, na conformidade da minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º) Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.365, de 1º de Julho de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 15 DE OUTUBRO DE 1.996.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL